



1 **ATA DE REUNIÃO – Nº 418 – Processo SEI nº 24.0.187288-9– DATA: 14/08/2024**, após
2 a convocação da reunião ordinária por meio eletrônico, com antecedência mínima de 03
3 (três) dias da data previamente fixada. No dia catorze de agosto do ano de 2024, às nove
4 horas, reuniram-se presencialmente, na sala do terceiro andar da Sede da SECULT,
5 localizada na Av. José Vieira, 315, os membros da Comissão do Patrimônio Histórico,
6 Arqueológico, Artístico e Natural do Município de Joinville – COMPHAAN: Antônio Seme
7 Cecyn, Ângela Luciane Peyerl, Dieter Neermann, Dilney Fermino Cunha, Guilherme
8 Augusto Heinemann Gassenferth, Fernanda Mara Borba, Margot Moreno Bastian, Mário
9 Jorge Deretti, Roberta Meyer Miranda da Veiga, Luiz Gustavo Assad Rupp, Gabriel
10 Esteves Ribeiro, Rogério Novaes, Roberta Cristina Silva, Mariluci Neis Carelli e Luana de
11 Carvalho Silva Gusso. Ausências: Alessandra Daniela Deud, Francisco Maurício Jauregui
12 Paz e Josimar Neumann, **1. ABERTURA DA SESSÃO:** O Sr. Guilherme presidiu a
13 reunião ordinária e iniciou dando boas-vindas a todos. Em seguida, apresenta a nova
14 membro, Sra. Ângela. **1. Aprovação da ata nº 417.** Foi aprovada por maioria. Votos
15 favoráveis: Roberta Meyer, Rogerio, Fernanda, Margot, Luiz Gustavo e Mario Jorge.
16 Abstenções: Luana, Mariluci, Roberta Silva e Angela. **1.2. Solicitações de urgência:** não
17 houve. **1.3. Solicitação de inclusão de matéria:** não houve. **1.4. Solicitação de retirada**
18 **de matéria:** não houve. **1.5. Solicitação de inversão pauta:** não houve. **2. ANÁLISE DE**
19 **PROCESSOS: 2.1. Rua Comandante Eugênio Lepper, 41 – Dedução de IPTU –**
20 **quórum simples.** Sr. Leonam cita tratar-se de um imóvel com nível de preservação de
21 entorno de bem protegido. Foi feita vistoria externa, com registro fotográfico. Por se
22 enquadrar nos requisitos legais, o parecer da CPC recomenda a dedução de IPTU. Foi
23 deliberado e aprovado por unanimidade. **2.2. Rua Parati, 646 – Dedução de IPTU –**
24 **quórum simples.** Sr. Leonam cita que foi feita vistoria externa com registro fotográfico e
25 o estado de conservação é excelente, não há comunicação visual e não há a presença de
26 toldos. O parecer da CPC recomenda a dedução de IPTU. Foi deliberado e aprovado por
27 unanimidade. **2.3. Rua XV de Novembro, 74, Ciência Cristã – Análise de Projeto –**
28 **quórum simples.** Sra. Margot cita que trata-se da reciclagem de uso do imóvel. É um
29 bem registrado no Inventário do Patrimônio Cultural do Município de Joinville, sob o
30 IPCJ.IPCM.LRBI nº 0037, com Nível de Preservação Parcial. O relatório técnico, citando o
31 nível de preservação, dispõe que “a edificação apresenta integridade no tocante às suas
32 características volumétricas e elementos de composição das fachadas, assim como em
33 seu interior e bens integrados. Tendo em vista tal situação, fica definido o nível de
34 preservação parcial para a edificação, devendo ser conservados os seguintes elementos:
35 volumetria, elementos que compõem as fachadas, pisos internos, incluindo as escadas
36 em madeira, lustres (furtados), altar e os elementos que o compõe, paredes e estrutura do
37 telhado (definida pela altura da cumeeira, empenas e águas do telhado). A volumetria se
38 refere à configuração geral do volume da edificação”. Sra. Margot informa que todas as
39 características externas e da volumetria serão mantidas, como exige seu nível de
40 preservação parcial, e as pequenas intervenções previstas no projeto necessárias para o
41 projeto preventivo de combate a incêndio e acessibilidade não serão perceptíveis a partir
42 da rua, assim como estarão identificadas em uma cor diferenciada, para que seja
43 perceptível tratem-se de intervenções atuais. As pinturas internas e as instalações de
44 arte de grafiteagem que eventualmente forem realizadas serão efêmeras e reversíveis com
45 repintura, caso haja outro uso no futuro, assim como a rampa metálica, que poderá ser
46 removida. Haverá alteração na direção de abertura, sendo para fora, para cumprir as
47 normas de prevenção contra incêndios. Serão demolidos trechos de parede de alvenaria
48 para criação de duas passagens entre os ambientes e para a instalação da porta de saída

de emergência. Será instalada uma porta de saída de emergência em madeira maciça pintada na cor vermelho escuro. Serão instaladas duas portas pantográficas em aço galvanizado pintado na cor vermelho escuro. Serão instaladas cabines e portas nos novos sanitários e divisórias entre os mictórios em laminado melamínico de alta pressão na cor preta ou vermelho escuro. Uma rampa metálica será instalada na fachada lateral direita da edificação. A maior parte das esquadrias está em bom estado de conservação, portanto somente aquelas que estiverem mais danificadas, e quando os seus funcionamentos estiverem prejudicados, deverão ser recuperadas, mantendo as suas características originais. A maior parte dos forros em madeira está em bom estado de conservação, portanto somente as partes faltantes ou que estiverem mais danificadas deverão ser recuperadas. A cobertura passará por revisão completa para verificação e reparo de telhas deslocadas, quebradas, substituição de ripas e caibros em madeira apodrecidos, limpeza e manutenção das calhas metálicas, a fim de sanar as infiltrações existentes e prevenir problemas estruturais. Os tacos que apresentarem deterioração parcial e necessitarem de reparos, serão desmontados e substituídos e/ou reaproveitados, conforme o grau de degradação das peças, mantendo suas características. A CPC recomenda o deferimento do projeto de conservação e intervenção da proposta e reciclagem de uso considerando que o novo uso e as intervenções propostas são compatíveis com a preservação do bem inventariado. O parecer foi aprovado por unanimidade. **2.4. Rua do Príncipe, 642, Catedral de Joinville – Parecer à Impugnação – quórum qualificado.** Sr. Guilherme informa a presença dos padres Fernando Baraúna, ecônomo diocesano; Otávio Ferreira Antunes, arquiteto e representante da comissão de Arte Sacra, e o advogado Gustavo Severien, que representa os interesses da parte. Padre Fernando inicia sua fala informando que a Catedral Diocesana completará cem anos em 2027 e as obras já em curso fazem parte para a comemoração desta data. Cita que haverá a instalação do memorial diocesano, desenvolvido em parceria com a UNIVILLE. Padre Otávio cita que há uma comissão especializada interna que trata de obras e intervenções da Igreja Católica. Expõe os conceitos da arquitetura e arte sacra. Cita o projeto acústico realizado. Expõe que, ao longo do tempo, acrescentaram-se elementos à construção, não fazendo parte da origem. Conceitua todas as mudanças internas que deverão ser realizadas, conforme projetos já aprovados, bem como a acessibilidade e demais adequações para o melhor bem-estar dos fiéis. Após, passa-se à análise da impugnação. Sr. Leonam expõe que a impugnação é tempestiva e que, quanto aos procedimentos da COMPHAAN, a Impugnante questiona as assinaturas da ata da reunião nº 408, que aprovou a Instrução de Inventário da Catedral, indicando que nem todos os membros a assinaram e que, ao lado do nome de um deles na ata, consta a informação de "falta justificada". Quanto a essa questão, o Sr. Leonam explica que nem todos os membros presentes na reunião que originou a Ata também estarão na reunião de sua aprovação, motivo pelo qual não é possível coletar a assinatura de todos. Quando à informação de "falta justificada" ao lado do nome do membro, essa informação significa que ele faltou à aprovação da ata, embora tenha participado da reunião de origem. A Impugnante alega, também, que há diferença entre a preservação aprovada na reunião e a constante nos documentos técnicos. Quanto ao mérito da preservação em si, a Impugnante manifesta concordância à inclusão da Catedral no Inventário do Patrimônio Cultural de Joinville, desde que os elementos a serem preservados sejam modificados. Afirma que, desde 2019, a edificação está passando por revitalização e que as obras já descaracterizaram e modificaram vários elementos internos que constam na Descrição do Nível de Preservação, a saber:



97 batistério, presépio, presbitério, parte dos fechamentos, divisórias, revestimentos e
98 esquadrias, além de parte do sistema estrutural. Solicita que os elementos a preservar
99 sejam restritos à composição arquitetônica da volumetria externa, à torre do campanário,
100 além dos vitrais já existentes. Diante do exposto, considerando que a Impugnante trouxe
101 fatos e razões para justificar intervenções no interior do bem em processo de proteção
102 cultural; A SECULT, por meio da Coordenação de Patrimônio Cultural, propõe a retificação
103 da Instrução de Inventário para proteger a composição arquitetônica da volumetria
104 externa (conforme a Instrução de Inventário), a torre do campanário e os vitrais
105 preexistentes. Internamente, propõe-se a preservação da nave com mezanino, por fazer
106 parte da estrutura volumétrica, afastando a proteção cultural dos demais elementos
107 internos (espaços do batistério, presépio e presbitério). Por fim, a CPC reafirma que a
108 referida instrução está em consonância com os procedimentos administrativos
109 estabelecidos pela Lei Complementar nº 363/2011 e pelo Decreto nº 21.529/2013, e por
110 isso ratificam-se suas conclusões, com as retificações acima, para prosseguir com o
111 processo de proteção da edificação localizada na Rua do Príncipe, 642, Catedral
112 Diocesana São Francisco Xavier. Sr. Gustavo cita que há vícios na ata nº 408 e que
113 desde 2019 há obras em andamento no bem. Sr. Dieter parabeniza o trabalho executado
114 pela Mitra e cita que as intervenções propostas agregam valor ao bem. Cita lembrança
115 histórica da construção da Catedral e o esforço da sociedade para executar o projeto. Sr.
116 Rogério traz à memória que em reunião anterior ficou bem claro que a proteção da
117 Catedral trata-se somente da volumetria principal, sem os anexos. Cita que é uma
118 referencial para a cidade e questiona o quanto é possível a Comissão deliberar sobre as
119 questões internas. Assevera que deve ser preservada, somente, a volumetria externa.
120 Sra. Roberta Silva informa que a Catedral sofreu diversas intervenções e é um exemplar
121 muito específico da arquitetura modernista e brutalista. Teme que a proteção externa não
122 seja suficiente para a preservação do bem. O parecer da CPC foi aprovado por maioria:
123 Antonio, Angela, Dieter, Dilney, Fernanda, Luiz Gustavo, Roberta Silva, Mariluci, Roberta
124 Meyer e Margot. Contra: Gabriel, Mario Jorge, Rogerio e Luana. A Comissão entende e o
125 Presidente Guilherme solicita o registro em ata que as obras já aprovadas pela
126 municipalidade não necessitarão de uma nova tramitação na COMPHAAN. Na
127 deliberação física há uma rasura no campo destinado à consideração da COMPHAAN.
128 Ressalta-se que nada foi acrescido, tratando-se de uma ideia inicial que não prosperou,
129 porém os membros deliberaram sem qualquer inclusão. **2.5. Rua Dona Francisca, sn,**
130 **Igreja Santo Antônio – Parecer à Impugnação – quórum qualificado.** Sr. Leonam
131 informa que trata-se da Igreja Santo Antônio. A Comissão do Patrimônio Histórico,
132 Arqueológico, Artístico e Natural do Município de Joinville COMPHAAN, em reunião
133 realizada em 27/03/2024, através da Deliberação nº 012.2024, a Impugnante insurge-se
134 contra as assinaturas da Ata da Reunião nº 408, que aprovou a Instrução de Inventário da
135 Igreja Santo Antônio, indicando que nem todos os membros a assinaram e que, ao lado
136 do nome de um deles na ata, consta a informação de "falta justificada". Destaca, também,
137 haver omissão de dois votos no registro em ata. Quanto ao mérito da preservação em si,
138 a Impugnante manifesta concordância à inclusão da Igreja Santo Antônio no Inventário do
139 Patrimônio Cultural de Joinville, desde que os elementos a serem preservados sejam
140 modificados. Afirma que a edificação possui diversos problemas que necessitarão de
141 soluções/intervenções em breve. Para sustentar suas alegações, anexa laudo de
142 engenharia que evidencia inúmeras manifestações patológicas no prédio, o que
143 inviabilizaria a preservação da nave, presbitério, paredes e teto. Externamente, destaca a
144 necessidade de reparos estruturais, na cobertura e revestimentos externos. a

145 Coordenação de Patrimônio Cultural considera que as obras listadas acima já estavam
146 em trâmite antes do processo de inventário e, portanto, entende como suficiente a
147 preservação cultural limitar-se à composição arquitetônica da volumetria externa do
148 templo, vitrais já existentes, via sacra e composição artística presente aos fundos do
149 templo junto ao mezanino, com exclusão da área que serve à parte administrativa da
150 paróquia. A SECULT, por meio da Coordenação de Patrimônio Cultural, propõe a
151 retificação da Instrução de Inventário para que a preservação cultural limite-se à
152 composição arquitetônica da volumetria externa do templo, vitrais já existentes, via sacra
153 e composição artística presente aos fundos do templo junto ao mezanino, com exclusão
154 da área que serve à parte administrativa da paróquia. Sr. Gustavo faz sua sustentação
155 oral e cita os mesmos vícios na ata de reunião nº 408, arguidos no item acima, e
156 inúmeras manifestações patológicas que devem ser reparadas para manutenção do bem.
157 Sr. Leonam explica que nem todos os membros presentes na reunião que originou a Ata
158 também estavam na reunião de sua aprovação, motivo pelo qual não é possível coletar a
159 assinatura de todos. Quando à informação de “falta justificada” ao lado do nome do
160 membro, essa informação significa que ele faltou à aprovação da ata, embora tenha
161 participado da reunião de origem. Após, Sr. Mario Jorge pergunta quando iniciaram-se as
162 obras e se houve a preocupação com o patrimônio histórico. Sr. Padre Fernando informa
163 que houve projetos para reforma ou uma nova construção. Cita que o bem sofre severas
164 inundações e houve perda de bens e documentos. O tema foi discutido entre os membros
165 da administração da Igreja. A comunidade católica mantém o desejo em mantê-la no
166 mesmo local. Cita, ainda, que as janelas não são originais. Sr. Rogério cita que a Igreja é
167 uma referência para o bairro e que deve ser preservada a volumetria externa. O parecer
168 da CPC foi aprovado por maioria, acolhendo a impugnação: Antonio, Angela, Dieter,
169 Dilney, Fernanda, Luiz Gustavo, Gabriel, Roberta Silva, Mariluci, Roberta Meyer, Rogerio,
170 Luana e Margot. Abstenção: Mario Jorge. A Comissão entende e o Presidente Guilherme
171 solicita o registro em ata que as obras já aprovadas pela municipalidade não necessitarão
172 de uma nova tramitação na COMPHAAN. **INFORMAÇÕES GERAIS.** O Presidente
173 Guilherme informou que o primeiro bem tombado na cidade, localizado na esquina da Rua
174 Rio Branco com Jerônimo Coelho, sofreu um incêndio. Cita que em 2022 foi aprovado um
175 projeto de restauro na Comissão. Reitera que, por coincidência, na data de 13.08.24 (um
176 dia anterior ao incêndio) os proprietários foram notificados sobre a falta de segurança no
177 imóvel e necessidade de restaurá-lo, sob pena de sofrer as sanções previstas em lei. Na
178 sequência, o Sr. Guilherme agradeceu a presença de todos, finalizando os trabalhos, e
179 nós, Piero Lussani (redator) e Leonam Roberto Hopfer (revisor), lavramos a presente ata.

CONSIDERAÇÕES SOBRE A ATA:

MEMBRO	SIM	NÃO	ABSTENÇÃO	ASSINATURA
Ângela Luciane Peyerl	☐	☐	☐	
Antônio Seme Cecyn	☐	☐	☐	



Dieter Neermann	☒	☐	☐	
Dilney Fermino Cunha	☒	☐	☐	
Fernanda Mara Borba	☐	☐	☐	
Guilherme Augusto Heinemann Gassenferth	☐	☐	☐	
Luiz Gustavo Assad Rupp	☒	☐	☐	
Gabriel Esteves Ribeiro	☒	☐	☐	
Luana de Carvalho Silva Gusso	☐	☐	☐	
Mário Jorge Deretti	☐	☐	☐	
Mariluci Neis Carelli	☒	☐	☐	
Margot Moreno Bastian	☒	☐	☐	
Roberta Meyer Miranda da Veiga	☒	☐	☐	
Roberta Cristina Silva	☒	☐	☐	
Rogério Novaes	☒	☐	☐	



